ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA (XXXIV) REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CORPO DE CONSELHEIROS DO CRMV/RN PARA DISCUTIR E APROVAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO CRMV/RN RELACIONADOS EM PAUTA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00h, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte-CRMV/RN, com endereço aposto no rodapé deste documento, a Diretoria Executiva e os Conselheiros do CRMV/RN, para realização da trigésima quarta **(XXXIV)** Reunião Plenária Extraordinária, presidida pelo Dr. **WIRTON PEIXOTO COSTA-CRMV-RN 0309**, Presidente. Presentes: Dr. **FILIPE CARLOS BEZERRA GUEDES-CRMV/RN 0577**, Secretário Geral e Dr. **JOSIMAR TORRES GOMES-CRMV-RN 0133/ZP**, Tesoureiro. **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Drs. **OTTO ANDERSON DE BRITO CRIZANTO-CRMV/RN 0042/ZP**, **MARCO CESAR BATISTA DE MORAIS-CRMVRN 0333, RAIMUNDO ALVES BARRETO JÚNIOR-CRMVRN 0307, FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA-CRMV/RN 0340.** Obedecendo a Res.591/1992 CFMV, Art. 6 em seu § 1º. Presente o Gerente Administrativo **Igor Pinto de Andrade**. Verificado o quórum foi aberta a sessão de forma protocolar. Após declarar aberta o Presidente agradeceu à presença de todos. **PAUTA: I. APROVAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS EM RAZÃO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS PELO CFMV PARA APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CRMV-RN**: Dr. Wirton informa QUE recebeu o OF. n° 0853/19, por meio do qual o CFMV solicita algumas adequações no pedido de apoio financeiro feito pelo CRMV-RN; QUE passa a palavra para o gerente administrativo apresentar as soluções encontradas para os entraves jurídicos informados pelo CFMV no Despacho/DEJUR n° 418/2019, emitido pelo Diretor do DEJUR/CFMV, Armando Rodrigues Alves, OAB/DF n° 13.949; o gerente administrativo informa QUE foi solicitado ao Regional atender aos itens de (iii) a (viii) do referido parecer jurídico; QUE providenciou atender a todos os itens solicitados; QUE, inclusive, encaminhou ofícios (**Ofícios nº 349/2019 e nº 354/2019**) às secretarias municipais de Tributação e de Meio Ambiente e Urbanismo, questionando acerca da possibilidade de, no imóvel situado na Av. Rui Barbosa, n° 1411, Lagoa Nova, Natal-RN, funcionar um estabelecimento para fins comerciais e/ou órgão público, sendo positiva as respostas emitidas pelas secretárias; QUE, em relação ao item (iii), submete ao plenário novo parecer do assessor jurídico do CRMV-RN, no qual é justificada, com argumentos técnicos, a escolha pela contratação direta (art. 24, X, Lei nº 8666/93) para aquisição de imóvel para instalação de nova sede do Regional; QUE, em relação ao item (iv), submete ao plenário justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil Antônio Gomes de Lima Júnior (CREA nº 160613697-6), em que o profissional conclui pela inadequação dos dois

imóveis de propriedade do CRMV-RN e entende possível a instalação da nova sede no imóvel situado na Av. Rui Barbosa, n° 1411, Lagoa Nova, Natal-RN, ratificando, assim, o que já havia sido constatado pela comissão permanente de licitação do CRMV-RN e aprovado por este plenário; QUE, em relação ao item (v), submete ao plenário nova análise feita pela assessoria jurídica do CRMV-RN quanto ao atendimento dos requisitos constantes do edital de chamamento público pela única proposta apresentada; QUE, em relação ao item (vi), apresenta ao plenário avaliação feita pela imobiliária Procuradoria de Negócios Imobiliários LTDA do imóvel situado na Av. Rui Barbosa, n° 1411, Lagoa Nova, Natal-RN, no valor de R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais); QUE, em relação ao item (vii), apresenta ao plenário novas avaliações dos imóveis situados na Rua Segundo Wanderley, n° 668, Barro Vermelho, Natal-RN e na Rua Contador Manoel Raimundo de Aguiar, n° 1849, Lagoa Nova, feitas pela Caixa Econômica Federal, nos valores de, respectivamente, R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); QUE, em relação ao item (viii), ressalta que os documentos apresentados em resposta aos itens (iii) a (vii) reforçam a coerência e acerto da decisão tomada anteriormente por este plenário, na reunião ducentésima septuagésima terceira (CCLXXIII), pois, agora com o parecer técnico do engenheiro, fica evidente a inadequação dos atuais imóveis de propriedade do CRMV-RN quanto ao respeito às normas de acessibilidade previstas na ABNT 9050; QUE, especificamente acerca do imóvel onde é a atual sede do CRMV-RN (Rua Segundo Wanderley, n° 668, Barro Vermelho, Natal-RN), o Engenheiro Civil, na sua análise técnica, foi enfático ao não aconselhar "*nenhuma intervenção no imóvel*", excluindo, assim, qualquer possibilidade de reforma para "*transformar uma edificação residencial em comercial/escritório; não é tarefa fácil, bem como bastante dispendiosa*"; QUE, quanto ao imóvel adquirido na gestão anterior, o Engenheiro Civil, na sua análise técnica, concluiu que o prédio não atende às legislações que norteiam o funcionamento público, sendo necessário um valor aproximado de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para realizar eventual reforma; QUE tal obra demoraria aproximadamente 08 (oito) meses para sua conclusão; QUE é um local onde ocorrem vários assaltos; QUE é próximo ao "bar do ku", um estabelecimento bastante frequentado pela população, assim, as vagas disponibilizadas na intermediação ficam comprometidas; QUE é de difícil acesso para funcionários, médicos veterinários, zootecnistas e sociedade; QUE, quanto ao imóvel situado na Av. Rui Barbosa, n° 1411, Lagoa Nova, Natal-RN, o Engenheiro Civil, na sua análise técnica, atestou que o prédio atende à NBR-14653-2/2013 (Norma Brasileira Regulamentadora - Avaliação de Bens) da ABNT; QUE o imóvel está localizado em avenida bastante movimentada da capital potiguar; QUE tem acesso fácil e é de grande visibilidade; QUE tem localização bastante privilegiada e segura; QUE tem baixíssimo

índice de assaltos e roubos, com presença constante de viaturas policiais; QUE o imóvel já está adaptado e atende aos requisitos estabelecidos na norma NBR – 9050/2016 (Norma Brasileira Regulamentadora – Acessibilidade) da ABNT; QUE o imóvel dispõe de espaços capazes de alocar todos os setores do CRMV-RN; QUE tem instalações sanitárias separadas por sexo; QUE atende às demandas do CRMV-RN; QUE o imóvel se encontra nas imediações de empresas, comércios, órgãos públicos, bancos, centro administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, centros comerciais e hospitais; QUE o imóvel está bastante conservado, não sendo necessária intervenção alguma (reforma); QUE o estado atual do imóvel permite o uso imediato desta autarquia, dispensando qualquer tipo de reforma; QUE atende às exigências mínimas para o bom funcionamento de órgãos públicos, bem como às regulamentações da NBR 9050/2016 (Norma Brasileira Regulamentadora – Acessibilidade) e às exigências da NBR 15575 (Norma Brasileira Regulamentadora – Desempenho) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); QUE o engenheiro concluiu que o imóvel atende perfeitamente às necessidades do CRMV/RN, quando analisadas sob os pontos de vista administrativo, técnico e de segurança; QUE o imóvel está condizente com a legislação específica em vigor, facilitando a gestão com uma edificação favorável às reais necessidades e funções do CRMV-RN; QUE possibilita, ao longo do tempo, ampliação para atender a eventuais necessidades futuras do CRMV-RN; QUE, especificamente em relação ao item (viii) do despacho n° 418/19 do processo n° 4292/18 do CFMV, o qual indica a necessidade de demonstração da existência de interesse público comprovado para realizar a alienação dos bens imóveis do CRMV-RN, o gerente administrativo entende que o interesse público está respaldado no cumprimento das funções legais, bem como nas justificativas técnicas apresentas pelo engenheiro civil, pela assessoria jurídica e pela comissão permanente de licitação do CRMV-RN; QUE o número de profissionais e empresas no Estado do Rio Grande do Norte tem crescido bastante nos últimos anos; QUE, atualmente, há no Estado três faculdades de medicina veterinária (UFERSA, UNP E UNINASSAU) e duas faculdades de zootecnia (UFRN E UFERSA); QUE, atualmente, falta determinados espaços físicos para que essas funções sejam desempenhadas, por exemplo: arquivo, sala de depósito, sala de informática, garagem, acessibilidade, salas para receber os profissionais que vêm fazer inscrição, apresentar ART, tirar dúvidas; QUE, atualmente, o atendimento não é feito de forma adequada, pois, não há espaços físicos apropriados e condizentes com administração pública; QUE fica evidente a economicidade e vantajosidade (o valor do imóvel apresentado na proposta do chamamento público, com espaço para negociação, foi de R$ 1.890.000,00 e o valor da avaliação feita pela imobiliária local foi de R$ 1.930.000,00) em se adquirir o imóvel apresentado pela comissão permanente de licitação do CRMV-RN; QUE, Dr. Otto informa que já foi a casa

adquirida na gestão anterior, já é motivo de piada no meio dos profissionais, pois fica próximo ao bar. Em discussão. Em votação, ficam aprovados por cinco votos todos os itens apresentados pelo gerente administrativo, além de aprovada a ratificação da desafetação dos imóveis, bem como o encaminhamento imediato ao CFMV para ciência e providências quanto ao pedido de apoio financeiro do CRMV-RN. Nada mais havendo a ser discutido, relatado e informado, o presidente Dr. Wirton Peixoto Costa deu por encerrada a reunião plenária extraordinária, e para constar, eu, Dr. Filipe Carlos Bezerra Guedes, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes.

Natal/RN, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

Dr. WIRTON PEIXOTO COSTA- CRMV-RN 0309/VP .....
Dr. FILIPE CARLOS BEZERRA GUEDES - CRMV/RN 0577/VP.....
Dr. JOSIMAR TORRES GOMES – CRMV/RN 0133/ZP.....
Dr. MARCO CESAR BATISTA DE MORAIS-CRMVRN 0333/VP.....
Dr. RAIMUNDO ALVES BARRETO JÚNIOR-CRMVRN 0307/VP.....
Dr. FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA-CRMVRN 0340/VP.....
Dr. OTTO ANDERSON DE BRITO CRIZANTO - CRMV/RN 0042/ZP.....